PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Gestão Financeira - Gerência de Compras e Licitações - I. Inexigibilidade de Licitação. Ficam Autorizadas e Ratificadas as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "caput" da Lei 8.666/93, tratadas nos P.A.s: 43952/2017, contratação da empresa Rimar Produções e Eventos Ltda Me, representando com exclusividade, os artistas: Daniel Melim Aburjeli e Silva em artes "Daniel Melim"; Kátia Suzue Melo em artes "Suzue" e Fábio de Almeida Sobrinho em artes "Fábio Does" para o Wokshop "Relato de Experiências Internacionais e Sobrevivência", dia 16/12/2017, na Casa da Palavra de Santo André, no valor total de R$ 5.000,00. 44338/2017, contratação do Mei Manuel Messias da Silva Filho, representando com exclusividade, Manuel Filho para realização de Palestra Sobre Literatura Infantojuvenil, no dia 16/12/2017, ás 10h00 - na Biblioteca Nair Lacerda - Santo André e Workshop de Criação Literária, no dia 17/12/2017, às 11h30 - no Estacionamento do Paço Municipal, inserido na Programação do Domingo no Paço, no valor total de R$ 1.600,00. 47820/2017, contratação do Mei Carlos Rogério Eustachio da Silva Cupertino Amorim, representando com exclusividade, Carlos Rogério Eustachio da Silva Cupertino Amorim em artes "Ódé Amorim", dia 09/12/2017, para realização de Sarau Afro Biblio Brasileiro, às 15h00, no Mercado da Vila de Paranapiacaba e Roda de Culturas Populares, às 19h00, na Casa FOPP, inseridos na programação da FOPP - Feira de Oratórios e Presépios de Paranapiacaba e Encontro de Culturas Populares de Santo André, no valor total de R$ 4.700,00. 47836/2017, contratação da empresa Rimar Produções e Eventos Ltda Me, representando com exclusividade, para Apresentações, Pedro Paulo Pereira da Silva em artes "Pedro Paulo"; Arthur Katuki de Freitas Vital em artes "Arthur Vital", no dia: 09/12/2017, ás 12h00 e 13h30 respectivamente e o Grupo Maracatu Porto de Luanda, dia: 10/12/2017, ás 14h00, todos no Mercado da Vila de Paranapiacaba, inseridas na programação da FOPP - Feira de Oratórios e Presépios de Paranapiacaba Santo André, no valor total de R$ 6.000,00. 47837/2017, contratação do Mei Gilberto de Oliveira Santana, representando com exclusividade, o Grupo Balé Popular Cordão da Terra para Apresentação, dia 09/12/2017, ás 16h00, no Mercado da Vila de Paranapiacaba, inserida na Programação da FOPP - Feira de Oratórios e Presépios de Paranapiacaba e Encontro de Culturas Populares de Santo André, no valor total de R$ 1.000,00. 47839/2017, contratação da empresa Simetria Arte, Educação e Cultura Ltda Me, representando com exclusividade, o Grupo Beija-Fulô para Apresentação Musical, dia 10/12/2017, às 12h00, no Mercado da Vila de Paranapiacaba, inserido na programação da FOPP - Feira de Oratórios e Presépios de Paranapiacaba e Encontro de Culturas Populares - Santo André, no valor total de R$ 1.000,00. 47840/2017, contratação do Mei Flávio Vespero, representando com exclusividade, o Grupo Viola Baguá para Apresentação, dia 10/12/2017, às 15h00, no Mercado da Vila de Paranapiacaba, inserida na programação da FOPP - Feira de Oratórios e Presépios de Paranapiacaba e Encontro de Culturas Populares de Santo André, no valor total de R$ 2.000,00.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição: Port. n.º 2241.12.2017 do Juízo da 383ª Zona Eleitoral, Arlete Teixeira Esteves, Elaine Bernadete Pesci e Sinval dos Santos, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018; Port. n.º 2242.12.2017 do Juízo da 383ª Zona Eleitoral, Andréia Oliveira Camilo, Auxiliar Administrativo I, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018; Port. n.º 2244.12.2017 do Juízo da 383ª Zona Eleitoral, Andréa de Fátima Pires Viviani, Auxiliar Administrativo II, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018; Port. n.º 2245.12.2017 do Juízo da 307ª Zona Eleitoral, Reuza Antonia da Silva Miriani, Auxiliar Administrativo II, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Revogar: Port. n.º 2243.12.2017, a contar de 01 do corrente, a Portaria n.º 2168.12.2016 - GP que colocou à disposição do Juízo da 156ª Zona Eleitoral, Andréa de Fátima Pires Viviani, Auxiliar Administrativo II, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Nomear: Port. n.º 2939.12.2017 Tiago Emanoel da Silva Guerrero, Gerente de Planejamento e Controle de Pessoal; Rejane Alves dos Santos, Gerente de Saúde do Servidor; Karoline Gonçalves dos Santos, Auxiliar Administrativo II, e Claudia de Nardi, Gerente de Educação Infantil, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 16.728/2016; Port. n.º 2940.12.2017 Tiago Emanoel da Silva Guerrero, Gerente de Planejamento e Controle de Pessoal; Rejane Alves dos Santos, Gerente de Saúde do Servidor; Karoline Gonçalves dos Santos, Auxiliar Administrativo II, e Janaina Teresinha Botini, Gerente de Administração de Pessoal da Educação, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 27.556/2017. Revogar: Port. n.º 2926.12.2017, a contar de 04 do corrente, a Portaria n.º 231.02.2016 que concedeu licença sem vencimentos a Joice Aparecida Silvério, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Santo André, 11 de dezembro de 2017 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário.

Secretaria de Mobilidade Urbana - Portaria nº. 022.12.17 DET. O Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego da Prefeitura de Santo André - PSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto nos artigos 24 e 280 da Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); a Lei Municipal nº. 9.940, de 28 de abril de 2017 e o Convênio GSSP/ATP nº. 161/14 resolve: Art. 1º - Designar: Os policiais abaixo relacionados a exercerem a função como Agentes da Autoridade de Trânsito, na fiscalização das vias terrestres do Município, incluindo a lavratura de Auto de Infração aos condutores de veículos em conformidade com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Graduação	Nome	RE
TEM CEL PM	Denilson Miotto	884117-9
CB PM	Diego Santos da Silva	130387-2
CB PM	Thiago Pereira Gomes	105747-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Engª. Carlos Rambalolle - Diretor.

EXTRATO - Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração. Administração pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da sociedade civil: Instituição Assistencial e Educacional Dr Klaide .CNPJ: 69.116.176/0003-71. Objeto: Execução do projeto Gestão da qualidade dos serviços prestados. PA: 38932/2017. Justificativa: A parceria decorre da conduta resolutória do CMDCA-Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, que aprovou o projeto e deliberou pela vinculação dos recursos do FUMCAD para tal finalidade. Valor: R$ 92.442,42. Fundamento Legal: Dispensa de chamamento público - Art.30, VI da Lei Federal 13019/14 e art.25, IV do Decreto 16870/16. Nos moldes do § 1º e 2º do art.32 da Lei Federal 13019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para apresentação de impugnação.

Portaria 036, de 11.12.2017-SE - PA 48075/2017. A Secretária de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto 16.953, de 11 de setembro de 2017, resolve: Art. 1º Regularizar, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, a vida escolar de SHEILA CRISTINA RODRIGUES, RG 30.617.554-X/SP, referente aos estudos do 4º ano (antiga 3ª série) e do 5º ano (antiga 4ª série) - Ensino Fundamental I na atual EMEIEF Odylo Costa Filho, haja vista a ocorrência de Falha Administrativa e Recuperação Implícita em conformidade com os itens 4.1 e 4.3. Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 11 de dezembro de 2017. Dinah Kojuck Zekcer - Secretária

Secretaria de Gestão Financeira - Gerência de Compras e Licitações II - Comunicado - Processo nº 44.821/2013 - Concorrência - Edital nº 418/2016 - Reprogramado - Objeto: Outorga de concessão de direito real de uso precedida de obra objetivando a implantação, manutenção e exploração de estacionamentos de veículos, abrangendo a adequação, manutenção, conservação, operação, exploração e gestão da infraestrutura correspondente mediante cobrança, no Município de Santo André. Comunicamos aos interessados que a licitação em epígrafe restou deserta. Santo André, 11 de dezembro de 2017.

LEI Nº 10.036, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 - Processo Administrativo nº 48.743/2017. Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo André - Projeto de Lei CM nº 306/2017. Dispõe sobre os cargos em comissão na Câmara Municipal de Santo André, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, dando nova estrutura ao quadro de comissionados e gratificados vinculados aos gabinetes dos vereadores e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º A estrutura do quadro de cargos em comissão de cada gabinete de vereador da Câmara Municipal de Santo André, a ser provido mediante livre nomeação, conforme denominações, quantidades, atribuições, requisitos de ingresso e vencimentos, passam a ser definidos por esta lei e relacionados nos Anexos I. Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se cargo em comissão a função ocupada por agente público de confiança nomeado para o desempenho de atividades de direção, chefia e assessoramento, acessível por meio de nomeação de livre escolha de cada Vereador da Câmara Municipal, dentro de seu próprio gabinete. Art. 2º Os cargos em comissão vinculados aos gabinetes dos vereadores, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo André e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social são os seguintes: I - Chefe de Gabinete; II - Assessor Político e de Apoio Legislativo I; III - Assessor Político e de Apoio Legislativo II; IV - Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas I; V - Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II; VI - Assessor Político e de Relações Comunitárias I; VII - Assessor Político e de Relações Comunitárias II. §1º Os requisitos para a nomeação, a quantidade máxima de servidores por cargo e os respectivos vencimentos, são apresentados conforme Anexo I parte integrante da presente lei. §2º As atribuições dos cargos em comissão são apresentadas no Anexo II. §3º Quadro dos cargos em comissão a contar de 01 de janeiro de 2018, conforme Anexo III, parte integrante da presente lei. Art. 3º As nomeações para os cargos em comissão vinculados aos gabinetes dos vereadores ficam sujeitas aos seguintes limites: I - não poderão ultrapassar a 10 (dez) servidores por gabinete de vereador, a contar de 01 de janeiro de 2018; II - não poderão ultrapassar a 9 (nove) servidores por gabinete de vereador, a contar de 31 de dezembro de 2018. §1º Será reduzida a verba de gabinete em R$ 2.894,48 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao cargo de Assessor Político de Relações Comunitárias II, no prazo definido no inciso I. §2º A soma total dos vencimentos base dos servidores nomeados por gabinete, não poderá ultrapassar o valor de R$ 57.705,23 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinco reais e vinte e três centavos). §3º Os valores previstos no §2º serão automaticamente reajustados, de acordo com o índice de correção monetária aplicado na revisão geral anual de salários dos servidores. Art. 4º O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante o cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sujeitando-o a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista no caput poderá se dar no período noturno ou nos finais de semana, não sendo devido em nenhuma hipótese, adicional noturno ou adicional pela prestação de serviço extraordinário. Art. 5º É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da Câmara Municipal de Santo André investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão na Câmara Municipal de Santo André, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas em outras entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santo André. Art. 6º As disposições dos artigos 4º e 5º desta lei se aplicam aos demais cargos em comissão existentes na Câmara Municipal de Santo André, não vinculados aos gabinetes dos vereadores, também exercidos em caráter de chefia, direção ou assessoramento, e preenchidos em caráter de extrema confiança do agente político. Art. 7º Serão publicados anualmente, na imprensa oficial do Município de Santo André, quadros demonstrativos contendo informações resumidas sobre os cargos públicos efetivos, funções de confiança e cargos em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santo André. Art. 8º O provimento dos cargos de que trata esta lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária específica e suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal, nos termos do §1º do art. 169 da Constituição Federal. Parágrafo único. A Mesa Diretora e a Superintendência providenciarão as medidas necessárias ao cumprimento desta lei. Art. 9º As admissões para os cargos em comissão da Câmara Municipal serão orientadas pelo critério da confiança pessoal da Presidência, ouvidos os vereadores quando for o caso de cargos lotados em seus gabinetes. Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 9.806, de 28 de março de 2016. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de dezembro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fernando Buissa de Barros Gomes - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo I - TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO, QUANTIDADES MÁXIMAS DE NOMEAÇÃO POR CARGO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E VENCIMENTOS.

Cargos em comissão	Quantidade máxima de nomeações por cargo	Escolaridade exigida	Vencimentos
Chefe de Gabinete	1	Não exigida	R$ 10.241,16
Assessor Político de Apoio Legislativo I	3	Curso superior completo	R$ 10.241,16
Assessor Político de Apoio Legislativo II	3	Curso de nível médio	R$ 7.959,26
Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas I	4	Curso de nível médio	R$ 5.709,57
Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II	4	Curso de nível fundamental	R$ 4.767,89
Assessor Político de Relações Comunitárias I	4	Curso de nível fundamental incompleto	R$ 4.114,35
Assessor Político de Relações Comunitárias II	3	Curso de nível fundamental incompleto	R$ 2.894,48

Anexo II - Atribuições dos Cargos em Comissão - 1 - Ao Chefe de Gabinete cabem as seguintes atribuições: I - Chefiar e coordenar a equipe de assessoria do gabinete do Vereador, estabelecendo uma logística para ações político-partidária na implementação dos objetivos, mediante planejamento, organização e controle das ações desenvolvidas em cumprimento às diretrizes estabelecidas pelo parlamentar; II - Executar atividades relacionadas à definição de metas, estratégias e diretrizes políticas a serem adotadas no âmbito do gabinete, coordenando os serviços determinados pelo Vereador; III - Administrar a agenda do gabinete, atuando no preparo do expediente político do Vereador, bem como, coordenando a sua pauta de audiências e compromissos políticos; IV - Contatar outros vereadores, políticos, autoridades e personalidades na consecução dos objetivos políticos do Vereador; V - Apoiar e preparar a realização de eventos do Vereador, inclusive contatando e articulando a presença de autoridades; VI - Assessorar e orientar o Vereador em seu relacionamento com os meios de comunicação; VII - Acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Vereador que estejam em tramitação, fazendo, quando determinado, articulação política e gestão junto a outros vereadores e a Administração Municipal; VIII - Gerir informações de caráter político, a fim de elaborar estudos, propostas e recomendações que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho político do Vereador; IX - Apoiar e participar de processos de articulação política e cooperação legislativa entre os vereadores e o Governo Municipal em matérias de interesse geral do Município e de sua população; X - Assessorar e auxiliar a articulação política do gabinete com os órgãos da Administração Pública Municipal e demais órgãos públicos de outras esferas; XI - Prestar atendimento preliminar, quando necessário, ao público que se dirigir ao gabinete; XII - Representar o Vereador nos eventos e ocasiões por ele determinadas; XIII - Realizar outros serviços afins quando determinados pelo Vereador; XIV - Dirigir veículo oficial, quando habilitado, em estrito cumprimento de suas obrigações; XV - Acompanhar e analisar a situação social e política do Município, em particular, e do estado, em geral, a fim de subsidiar as articulações políticas do Vereador; XVI - Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelo Vereador no exercício de seu mandato, guardando sigilo acerca das políticas adotadas no gabinete e mantendo fidelidade à posição político-partidárias por ele adotada. 2 - Ao Assessor Político e de Apoio Legislativo I cabem as seguintes atribuições: I - Assessorar o Vereador em matérias e assuntos parlamentares e políticos; II - Assessorar o Vereador na elaboração e acompanhamento de proposituras; III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; IV - Assessorar o Vereador nas atividades desenvolvidas em Plenário; V - Instrumentalizar os trabalhos desenvolvidos nas reuniões ordinárias, extraordinárias e itinerantes; VI - Acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Vereador que estejam em tramitação; VII - Examinar assuntos atinentes às relações do Poder Legislativo com o Executivo, a fim de submetê-lo à ciência do Vereador; VIII - Acompanhar e analisar aspectos da situação social e política do Município, em particular, e do Estado, em geral, a fim de subsidiar as articulações políticas do Vereador; IX - Coletar informações de caráter político, a fim de elaborar estudos, propostas e recomendações que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho político do Vereador; X - Cumprir as normas da CMSA e as determinações do Vereador e da chefia do gabinete; XI - Dirigir veículo oficial, quando habilitado, em estrito cumprimento de suas obrigações. 3 - Ao Assessor Político e de Apoio Legislativo II cabem as seguintes atribuições: I - Assessorar o Vereador em matérias e assuntos parlamentares; II - Assessorar o Vereador na elaboração e acompanhamento de proposituras; III - Assessorar o Vereador nas atividades desenvolvidas em Plenário; IV - Instrumentalizar os trabalhos desenvolvidos nas reuniões ordinárias, extraordinárias e itinerantes; V - Acompanhar os prazos de tramitação dos projetos e preposições; VI - Coletar informações de caráter político, a fim de elaborar estudos, propostas e recomendações que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho político do Vereador; VII - Cumprir as normas da CMSA e as determinações do Vereador e da chefia do gabinete; VIII - Dirigir veículo oficial, quando habilitado, em estrito cumprimento de suas obrigações. 4 - Ao Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas I cabem as seguintes atribuições: I - Assessorar direta e imediatamente ao Vereador no desempenho de suas atribuições, realizando estudos e contatos que por ele sejam determinados em assuntos de articulação política; II - Assessorar o Vereador na elaboração e acompanhamento de proposituras; III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; IV - Assessorar e auxiliar a articulação política do Gabinete com órgãos públicos e privados, visando o acompanhamento e o aperfeiçoamento das políticas públicas destinadas às matérias de interesse geral do Município e de sua população; V - Instrumentalizar os trabalhos desenvolvidos nas reuniões ordinárias, extraordinárias e itinerantes; VI - Acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Vereador que estejam em tramitação; VII - Examinar assuntos atinentes às relações do Poder Legislativo com o Executivo, a fim de submetê-los à ciência do Vereador; VIII - Acompanhar e analisar aspectos da situação social e política do Município, coletando e gerindo informações acerca das políticas públicas, bem como, elaborar estudos e traçar estratégias elaborando planos referentes a indicativos e metas com a finalidade de subsidiar o Vereador no exercício da função legislativa e de fiscalização; IX - Coletar informações de caráter político, a fim de elaborar estudos, propostas e recomendações que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho político do Vereador; X - Cumprir as normas da CMSA e as determinações do Vereador e da chefia do gabinete; XI - Dirigir veículo oficial, quando habilitado, em estrito cumprimento de suas obrigações. 5 - Ao Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II cabem as seguintes atribuições: I - Coletar informações de caráter político, a fim de subsidiar a elaboração de estudos, propostas e recomendações que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho político do Vereador; II - Elaborar relatórios das atividades de fiscalização desempenhadas pelo Vereador; III - Assessorar o Vereador em seu relacionamento com os meios de comunicação; IV - Prestar atendimento preliminar, quando necessário, ao público que se dirigir ao gabinete; V - Representar o Vereador nos eventos e ocasiões por ele determinadas; VI - Realizar outras atribuições atinentes à sua área de competência que lhe venham a ser determinadas pelo Vereador; VII - Cumprir as normas da CMSA e as determinações do Vereador e da chefia do gabinete; VIII - Dirigir veículo oficial, quando habilitado, em estrito cumprimento de suas obrigações. 6 - Ao Assessor Político e de Relações Comunitárias I cabem as seguintes atribuições: I - Exercer atividade de assessoramento político ao Vereador, acompanhando-o em visitas, diligências e eventos, sempre que determinado; II - Realizar com o Vereador, todos os trabalhos externos junto as comunidades, bairros e distritos, estabelecendo o intercâmbio de informações e reinvindicações da população, que deverão orientar e oferecer subsídios para o desenvolvimento dos trabalhos, através da orientação para elaboração de Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Requerimentos, Indicações e Moções, dentre outros; III - Visitar comunidades, bairros e distritos, informando ao Vereador as demandas, necessidades e reclamações dos munícipes; IV - Prestar atendimento preliminar, quando necessário, ao público que se dirigir ao gabinete; V - Acompanhar o andamento de providências adotadas em razão de reivindicações da comunidade; VI - Representar o Vereador em eventos e atividades junto às comunidades de bairro; VII - Estudar alternativas propostas em outras unidades da Federação para aperfeiçoamento das políticas propostas e vigentes, sempre de acordo e respeitando a ideologia político-partidária do Vereador que assessora, com total fidelidade às diretrizes por ele traçadas junto ao Gabinete. VIII - Cumprir as normas da CMSA e as determinações do Vereador e da chefia do gabinete; IX - Dirigir veículo oficial, quando habilitado, em estrito cumprimento de suas obrigações. 7 - Ao Assessor Político e de Relações Comunitárias II cabem as seguintes atribuições: I - Assessorar o Vereador nas suas atividades ligadas às relações com a comunidade, promovendo reuniões e encontros com munícipes e com lideranças de bairro; II - Visitar comunidades, bairros e distritos, informando ao Vereador as demandas, necessidades e reclamações dos munícipes; III - Prestar atendimento preliminar, quando necessário, ao público que se dirigir ao gabinete; IV - Acompanhar o andamento de providências adotadas em razão de reivindicações da comunidade; V - Representar o Vereador em eventos e atividades junto às comunidades de bairro; VI - Executar demais tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições; VII - Cumprir as normas da CMSA e as determinações do Vereador e da chefia do gabinete; VIII - Dirigir veículo oficial, quando habilitado, em estrito cumprimento de suas obrigações. Anexo III - Quadro dos Cargos em Comissão a Contar DE 01/01/2018

Cargos em comissão	Quantidade máxima de nomeações por cargo	Escolaridade exigida Não exigida
Chefe de Gabinete	1	
Assessor Político e de Apoio Legislativo I	3	Curso superior completo
Assessor Político e de Apoio Legislativo II	3	Curso de nível médio
Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas I	4	Curso de nível médio
Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II	4	Curso de nível fundamental
Assessor Político e de Relações Comunitárias I	4	Curso de nível fundamental incompleto
Assessor Político e de Relações Comunitárias II	3	Curso de nível fundamental incompleto

Gerência de Contratos - Secretaria de Gestão Financeira - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 - Tel. 4433-0335/0346/0347 / Contrato 506/17-PJ - Processo 39.008/2017 - Contratada: Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo - COAPAR - Valor Mensal: R$ 100.600,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 11/12/2017.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portarias assinadas pelo Secretário de Segurança - Edson de Jesus Sardano: PORT. 165.12.2017 - SSC - P.A. 41173/2017, PORT. 166.12.2017 - SSC - P.A. 48219/2017, PORT. 167.12.2017 - SSC - P.A. 47787/2017, PORT. 168.12.2017 - SSC - P.A. 48220/2017, PORT. 169.12.2017 - SSC - P.A. 47789/2017 e PORT. 170.12.2017 - SSC - P.A. 46213/2016.

EMHAP

A Superintendência da **Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S/A**, em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal com alterações introduzidas pela Emenda nº 19 de 05/06/98 e face às Leis Municipais nº 6.608/1990, 6.857/1991, 8.521/2003, 9.040/2008, 9.127/2009 e 9.236/2010, 9.315/2011, 9.401/2012, 9.458/2013, 9.589/2014, 9.695/2015 e 9.818/2016 e ainda conforme Ata do Conselho de Administração de 25 de outubro de 2017 faz publicar os valores da remuneração dos cargos e funções gratificadas na EMHAP, referentes ao exercício de 2017:

CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Remuneração	Classe
Superintendente	R$ 8.112,18	10
Gerente Adm-Financeiro	R$ 6.545,83	8
Gerente Técnico	R$ 5.644,50	7
Assistente de Apoio à Gestão I*	R$ 2.294,41	1
Assistente de Apoio à Gestão II*	R$ 3.348,68	2

(*) Cargos criados através de Ata do Conselho Administração de 25/10/2017

CARGOS PÚBLICOS

Denominação	Remuneração	Classe*
Aux. Administrativo III	R$ 1.767,98	6
Motorista	R$ 1.767,98	6
Engenheiro II	R$ 8.348,86	15***
Procurador	R$ 8.348,86	15**

(*) Tabela de Vencimento I - artigo 9º Lei 6.857/91 e inciso III do artigo 52 da Lei 6.608/90
(**) Alteração Lei nº 9.207/10
(***) Alteração Lei nº 9.642/14

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	Remuneração	Classe**
Assistente Administrativo I	R$ 2.507,32	3
Enc. de Manutenção de Veículos	R$ 2.507,32	3
Enc. de Lic. Compras e Patrimônio	R$ 5.534,74	6
Enc. Comercialização e Cadastro	R$ 5.534,74	6
Enc. Contabilidade e RH	R$ 5.534,74	6

(**) Tabela de Vencimentos II - artigo 11º Lei 6.857/91 e inciso IV do artigo 52 Lei 6.608/90

Santo André, 11 de dezembro de 2017.
Conrado Orsatti - Superintendente - EMHAP

CRAISA

RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Proc. nº 0117/17; Pregão Presencial nº 013/17; Objeto: "Prestação de serviços de transportes". Face ao que consta dos autos, em especial a manifestação retro e da r. decisão do Sr. Pregoeiro, as quais acolho pelos próprios fundamentos, HOMOLOGO e adjudico o certame licitatório às empresas vencedoras: LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA. com valor total global de R$ 2.300.592,00 (dois milhões, trezentos mil, quinhentos e noventa e dois reais) referentes às quantidades totais do item, para prestação de serviços de transporte, no período de 12 meses, conforme Ata de sessão pública de fls. 489/492 dos autos, bem como propostas readequadas de preços; segue para providências da Homologação, Publicação e confecção do contrato

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Proc. nº 0127/17; Pregão Presencial nº 014/17; Objeto: "Materiais de limpeza e descartáveis". Face ao que consta dos autos, em especial a manifestação retro e da r. decisão do Sr. Pregoeiro, as quais acolho pelos próprios fundamentos, HOMOLOGO e adjudico o certame licitatório às empresas vencedoras: TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS LTDA. para o Lote 01 com valor total global de R$123.599,52 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo R$92.699,64 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) referente as quantidades totais da cota principal e R$30.899,88(trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) referente as quantidades totais da cota reservada; para o Lote 02 com valor total global de R$1.553.280,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais), sendo R$ 1.164.960,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) referente as quantidades totais da cota principal e R$388.320,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais) referente as quantidades totais da cota reservada; para o Lote 03 com valor total global de R$201.999,96 (duzentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 151.499,97 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente as quantidades totais da cota principal e R$50.499,99 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) referente as quantidades totais da cota reservada; para o Lote 04 com valor total global de R$65.496,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referente à quantidades totais da cota exclusiva; para o item 02 com valor total global de R$30.396,00 (trinta mil, trezentos e noventa e seis reais) referentes às quantidades totais do item; para o item 03 com valor total global de R$9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais) referentes às quantidades totais do item; FATTO COMERCIAL LTDA. - ME., para o item 01 com valor total global de R$288.420,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) referentes às quantidades totais do item; para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, no período de 12 meses, conforme Ata de sessão pública de fls. 480/486, 600 e 642 dos autos, bem como propostas readequadas de preços às fls. 550/559, 612/614-B, 635/641, 664/670 dos autos; segue para providências da Homologação, Publicação e confecção do contrato.

Santo André, 11 de dezembro de 2017 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente.

Inst. de Previdência de Santo André

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ
Aviso de Abertura de Licitação

Edital nº 007/17 - Pregão Presencial - Proc. 405/2017. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de água mineral sem gás acondicionada em garrafões de 20 litros, com entrega parcelada conforme descrição e quantidade indicadas no Anexo II do presente Edital. Abertura: 22/12/2017 às 09h00 no andar Mezanino, no prédio do IPSA, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, 85 - Centro - Santo André - SP - O edital está disponível no site www2.santoandre.sp.gov.br/home-ipsa e também poderá ser retirado no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 à Rua Prefeito Justino Paixão, 85 - 3º andar - Santo André - SP, no setor de Materiais e Patrimônio. Santo André, 11/12/2017 - Miguel Anderson Heredia de Sá - Superintendente.

SAMA

ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 42/2017

Processo nº 139/2017

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de hidrômetros, a serem utilizados pela SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, de acordo com o Anexo I.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017, EM TODOS OS ITENS/PÁGINAS:

ONDE SE LÊ:
"PREGÃO Nº 41/2017"

LEIA-SE:
"PREGÃO Nº 42/2017"

ONDE SE LÊ:
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017"

LEIA-SE:
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017"

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantida a data de realização do certame, qual seja 19/12/2017, às 09:00h, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório.

Mauá, 11/12/2017

Liliane Aguiar
Pregoeira

Israel Aleixo de Melo
Superintendente

SEMASA

COMUNICADO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA 003/2017 - **PROC. Nº** 071/2017 - **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a elaboração do Plano Diretor de Abastecimento de Água - PDAA, de curto, médio e longo prazo, envolvendo os sistemas de abastecimento de água no município de Santo André - SP.

Comunica às licitantes interessadas que as empresas **GCA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA** e **TCE ENGENHARIA LTDA**, apresentaram recursos contra a decisão da Comissão de Licitações.

Fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta data, para apresentação das contrarrazões.

Tânia Maria Ferreira
Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

LICITAÇÃO DESERTA

Comunicamos às empresas interessadas que a licitação abaixo citada restou **DESERTA** conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL: 095/2017 - **PROC. Nº** 117/2017 - **OBJETO:** Aquisição de medidor de PH dupla entrada BNC e medidor portátil. **DATA DE ABERTURA:** 27/11/2017 às 09:00 horas. Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar - Centro - Santo André-SP, através do site: www.semasa.sp.gov.br ou telefone: **4433-9628.**

Tânia Maria Ferreira
Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Anuncie Aqui
4435-8000

Avisos

**E D I T A L